

AUTÓGRAFO DE LEI 645/2014

PROJETO DE LEI Nº 004/2014.

(Dispõe sobre aquisição de bens imóveis por doação com encargos e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e o senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a receber em doação o seguinte bem imóvel:

a)- **Área Efetiva:** 1.582,96m² - DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA- Inicia-se no vértice denominado “03A”, cravado na divisa com a Rua Sete de Setembro com a Gleba A; deste segue confrontando com a Rua Sete de Setembro com azimute de 82°38’42” e distância de 22,02 metros até o vértice “10E”, cravado às margens da Avenida Sete de Setembro; deste segue confrontando com Remanescente de J. Humberto Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, matrícula nº 7.279 nas seguintes direções, azimutes e distâncias: deflete à direita e segue em curva com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 8,06 metros até o vértice “10D”, segue em linha reta com azimute de 170°19’41” e distância de 19,30 metros até o vértice “10C”, deflete à direita e segue com azimute de 226°21’01” e distância de 106,66 metros até o vértice “10B”, deflete à esquerda e segue em curva com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 7,85 metros até o vértice “10A”, deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 314°09’41” e distância de 3,41 metros até o vértice “10”; daí segue em linha reta confrontando com a Rua Santo Antonio, com azimute de 314°09’41” e distância de 18,59 metros até o vértice “03F”, daí segue confrontando com a Gleba A nas seguintes direções, azimutes e distâncias: deflete à direita e segue em curva com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 7,85 metros até o vértice “03E”, segue em linha reta com azimute de 46°21’01” e distância de 97,62 metros até o vértice “03D”, deflete à esquerda e segue em curva com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 4,89 metros até o vértice “03C”, segue em linha reta e segue com azimute de 350°19’41” e distância de 11,15 metros até o 03B, deflete à esquerda e segue em curva com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 7,65 metros até o ponto inicial da descrição.

Art. 2º. Fica autorizado ainda o executivo municipal a estabelecer os encargos a serem assumidos pelo doador e donatário os quais correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camara Municipal de Nova Castilho-SP, 21 de Fevereiro de 2014.

Carlos Roberto Camargo
Presidente

Marlene Martins
1ª Secretária

João Ricardo Righ
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Angelo Aparecido de Oliveira
Diretor de Secretaria